

EDITAL CRESU Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O Centro Regional de Ensino Superior LTDA (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), reconhecida nos termos da Portaria de Nº 874/2016 - D.O.U. Nº 156/2016, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna pública as inscrições para o **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** para os Cursos de Licenciatura em Letras - Português/Inglês (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), Letras - Português/Espanhol (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), Pedagogia (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em Administração (Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), Ciências Contábeis (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), Direito (Portaria Ministerial Nº 561 de 16 de agosto de 2018 - D.O.U. Nº 17/08/2018), Engenharia de Produção (Portaria Ministerial Nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017); Serviço Social (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020); Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015), Enfermagem (Portaria Ministerial Nº 1.081 DE 24 de setembro de 2021, DOU de 27/09/2021) e Fisioterapia que realizar-se-á entre os dias 27 de janeiro e 03 de fevereiro, exclusivamente na Secretaria Municipal de Articulação Política com vistas ao preenchimento de 675 (seicentas e setenta e cinco) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos vespertino e noturno, de segunda a sábado. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pela Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Este Edital contempla o disposto no Termo Aditivo nº02 ao Convênio nº01/2021 que celebra parceria educacional e concessão de bolsas de estudos com o fim de inclusão social.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção da prova de redação, publicação dos resultados e matrícula.
- 1.2 O **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial foi aprovado *ad referendum* tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 001/2023 que disciplina este Edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.
- 1.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.
- 1.4 A inscrição no **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Os cursos de graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 40% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem, como autorizam os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.
- 1.6 Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste Edital far-se-á seleção, mediante o Vestibular adotando-se como formas de ingresso a realização de prova tradicional.

2 – DA FINALIDADE

- 2.1 Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste Edital far-se-á seleção, mediante o **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1**, que abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:
 - a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
 - b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso conforme especificado no item 8.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).
- 2.2 O **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.
- 2.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento), ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente, se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.4 O candidato aprovado e classificado no **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste Edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.5 Serão disponibilizadas 100% (cem por cento) do total das vagas ofertadas neste edital os candidatos selecionados pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) no turno conforme item 8.2.
- 2.6 Não serão disponibilizadas vagas pelo Programa de Financiamento Estudantil da Faculdade do Baixo Parnaíba (FESFAP).
- 2.7 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2023.1.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A Inscrição no **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** implicará em completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O valor da Inscrição é de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, via boleto bancário, gerado no próprio site.
- 3.3 A Inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Articulação Política, no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 04 de fevereiro de 2023.
 - 3.3.1 A Inscrição somente será deferida após a comprovação da efetivação do pagamento descrito neste Edital.
 - 3.3.2 As solicitações de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste edital não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.
- 3.4 Os requisitos para Inscrição são: Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital; Pagar o valor relativo à Inscrição, indicada no item 3.2;
- 3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de Inscrição, pessoalmente ou por seu procurador.
- 3.6 Será eliminado a qualquer época, inclusive depois de matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 3.7 O candidato, por realizar a inscrição presencialmente, deverá estar ciente e concordar em cumprir todas as medidas de prevenção em vigência por determinação das autoridades sanitárias, estando essa modalidade de inscrição por via presencial sujeita inclusive a suspensão, a depender das determinações das autoridades, de acordo com o estado de controle da pandemia do COVID-19.
- 3.8 No ato da Inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos Cursos Ofertados

4 – DA PROVA

- 4.1 O **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** consistirá na realização de PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO.
- 4.2 O **Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1** constitui-se de Provas Objetivas e de Redação de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.4
- 4.3 O As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constam das disciplinas: Língua Portuguesa e História para os cursos de Direito, Letras (Português/Inglês), Letras (Português/Espanhol), Pedagogia, Serviço Social e Gestão Desportiva e de Lazer; Língua Portuguesa e Matemática para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção. Língua Portuguesa e Biologia para os cursos de Enfermagem e Fisioterapia, versando sobre assuntos dos programas constantes no Anexo I, contendo 20 (vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta.
- 4.4 A Prova de Redação versará sobre um dos temas atuais a seguir: a) a situação da saúde no Brail; b) a criminalidade entre os jovens; a evasão escolar e os impactos na educação; d) Democracia e seus desdobramentos; e) os efeitos da superexposição na internet.

- 4.5 A Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.
- 4.6 Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da Redação: 1. Coerência e coesão textual - 70 pontos; 2. Escrever o mínimo de 15 linhas e o máximo de 25 linhas – 15 pontos; 3 - Letra legível e sem rasuras - 15 pontos.
- 4.7 O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na Prova de Redação, conforme os critérios constantes nos itens 4.6, será considerado desclassificado.
- 4.8 A especificação e o valor das provas objetivas (peso, n.º de questões e pontos) para cada curso oferecido são:

CURSOS	PROVAS OBJETIVAS	QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Administração – Bacharelado	Língua Portuguesa	15	06	90
	Matemática	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Ciências Contábeis – Bacharelado	Língua Portuguesa	15	06	90
	Matemática	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Direito – Bacharelado	Língua Portuguesa	15	06	90
	História	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Enfermagem-Bacharelado	Língua Portuguesa	10	06	60
	Biologia	10	04	40
	Subtotal	20	-	100
Fisioterapia – Bacharelado	Língua Portuguesa	10	06	60
	Biologia	10	04	40
	Subtotal	20	-	100
Engenharia de Produção – Bacharelado	Língua Portuguesa	15	06	90
	Matemática	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Letras - Português /Inglês/Literaturas – Licenciatura	Língua Portuguesa	10	06	60
	História	10	04	40
	Subtotal	20	-	100
Letras - Português /Espanhol/Literaturas – Licenciatura	Língua Portuguesa	10	06	60
	História	10	04	40
	Subtotal	20	-	100
Pedagogia – Licenciatura	Língua Portuguesa	15	06	90
	História	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Serviço Social – Bacharelado	Língua Portuguesa	15	06	90
	História	05	02	10
	Subtotal	20	-	100
Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo	Língua Portuguesa	10	06	60
	História	10	04	40
	Subtotal	20	-	100

- 4.9 O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova de Redação e um total igual ou superior a 10% (dez por cento) das Provas Objetivas.
- 4.10 Não será corrigida a Prova de Redação do candidato que zerar qualquer uma das Provas Objetivas.
- 4.11 A Prova será realizada **no dia 05 de fevereiro de 2023** de forma presencial no horário das 8h às 12h com duração de 4h (quatro horas).
- 4.12 O candidato deverá comparecer à instituição com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início das atividades, portando o comprovante de pagamento de Inscrição realizado, Cédula de Identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa, lápis e borracha
- 4.13 O candidato que na data encontrar-se enfermo e impossibilitado de comparecer ao local, poderá realizar segunda chamada ou repetição de prova mediante prévio requerimento e comunicação junto à COPEC apresentando atestado médico.
- 4.14 O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da Inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular Especial Profap-Chapadinha 2023.1**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos aprovados, conforme o item 4.9, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste Edital. A Redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no Processo Seletivo pontuando na escala de 0 (zero) a 10(dez).
- 5.2 Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade
- 5.3 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente..
- 5.4 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.5 A A relação dos candidatos classificados no Vestibular Profap-Chapadinha 2023.1 será divulgada no dia 07 de fevereiro, publicado no site www.fapeduca.com, nas redes sociais da FAP e afixado nos quadros de aviso da FAP, em ordem alfabética.

7- DAS MATRÍCULAS

- 7.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas até 13 de fevereiro de 2023.
- 7.2 Os Cursos de Graduação oferecidos no Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1 têm as seguintes características:

CURSOS	TURNO		VAGAS
	VESP	NOT	
Administração - Bacharelado (8 semestres)	40	20	60
Ciências Contábeis – Bacharelado (8 semestres)	40	20	60
Direito – Bacharelado (10 semestres)	40	10	50
Engenharia de Produção – Bacharelado (10 semestres)	20	50	70
Enfermagem – Bacharelado (10 semestres)	40	15	55
Fisioterapia - Bacharelado (10 semestres)	25	15	40
Letras (Português/Inglês) – Licenciatura (8 semestres)	40	50	90
Pedagogia - Licenciatura (8 semestres)	30	40	70
Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo (5 semestres)	30	50	80
Serviço Social - Bacharelado (8 semestres)	50	50	100
TOTAL DE VAGAS	355	320	675

7.3 Os documentos necessários para a matrícula são: Certidão de Nascimento /Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

7.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2023.1 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para que possa ter usufruto da dispensa justificada pela situação emergencial ocasionada pela pandemia do COVID-19 que alterou o funcionamento das instituições de educação básica, sobretudo da rede pública. Após a entrega da mencionada declaração o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

7.5 Em nenhuma hipótese será permitida a transferência ou permuta de turno para todo o aluno regularmente matriculado no turno vespertino.

8- DO PERFIL DO BOLSISTA

8.1. O desconto concedido ao aluno será compatível ao que determina o convênio celebrado entre Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) e Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA).

8.2. O aluno gozará do direito à bolsa desde que cumpra as seguintes exigências:

- realizar e ser aprovado no processo seletivo da IES (vestibular, análise documental etc.)
- realizar a matrícula na IES, mediante aceite do contrato de prestação de serviço educacional de autoria da IES;
- realizar o pagamento da matrícula;
- atender aos requisitos mínimos de aproveitamento acadêmico determinado pela IES para alunos bolsistas, constantes no item 9.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Ao ser contemplado pelo Programa de Bolsas de Estudos (PROFAP), o aluno automaticamente assume o compromisso com a Faculdade de participar de projetos socioeducacionais, ambientais, culturais e acadêmicos e de interesse institucional. Desta forma, os alunos poderão ser convocados a participarem, mediante disponibilidade, previamente informada, das atividades da Instituição, e, sempre que possível, dentro de sua área de formação acadêmica

9.2. Das atividades e projetos: Perfazem as atividades integrantes do programa de Bolsas de Estudos a Semana Acadêmica, Encontro de Iniciação Científica, campanha do Vestibular, Monitorias, Exame Interno de Avaliação do Desempenho dos Estudantes (EIADE), Programa de Nivelamento, Projeto de Extensão, Projeto de Pesquisa em iniciação científica, eventos em alusão à profissão de cada curso e de natureza cultural de confraternização, bem como outras tarefas secundárias relacionadas à estas atividades.

9.3. A carga horária da contrapartida será compatível com o benefício concedido. Os bolsistas com benefício de 50% deverão cumprir carga horária de 06 horas semanais.

9.4. A participação nas atividades e projetos é obrigatória e o não comparecimento do bolsista convocado no prazo estabelecido em mais 75% das atividades programadas e comunicadas com antecedência superior a 48 horas, sem a devida justificativa, acarretará desligamento automático do Programa.

9.5. Caso o aluno tenha alguma eventualidade e não puder realizar as atividades obrigatórias referentes a concessão da bolsa, deve requerer dispensa junto ao responsável pelo PROFAP, apresentando também a comprovação do motivo de sua ausência por meio de documentos.

9.6. Por considerar as atividades e projetos uma fase especial de aprendizagem, o Programa de Bolsas de Estudos (PROFAP) garante que o estudante, ao final de cada projeto, atividade ou evento, seja devidamente certificado, contribuindo no seu processo de formação e experiência profissional.

9.7. O aluno deverá atender aos requisitos mínimos de aproveitamento acadêmico determinado pela IES para alunos bolsistas.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante a realização da prova é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta, uso de instrumento de cálculo, aparelhos eletrônicos em geral, uso de boné, chapéu, lenço, viseira ou óculos escuros.

10.2. Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

10.3. Os 2 (dois) últimos candidatos devem permanecer no espaço de realização da prova, aos que optaram pela forma presencial, até que todos tenham concluído todos os procedimentos.

10.4. Não será permitida a presença de pessoas no local de prova sem autorização da COPEC

10.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

10.6. Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da Inscrição.

10.7 O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

10.8. Caso o total de vagas indicadas no item 7.2 não seja preenchido o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

10.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital

10.10. Complementar, Retificação e/ou Avisos Publicados.

10.11. No caso de não formar turma com até 30 alunos a instituição poderá restituir apenas 90% (noventa por cento) da matrícula efetuada pelo aluno ingressante.

10.12. Em qualquer tempo a instituição poderá transferir alunos do turno vespertino para o noturno, sem prejuízos na prestação dos serviços educacionais e sem perda das condições estabelecidas pelo programa PROFAP, caso a movimentação acadêmica demonstre evasão de até 5% dos alunos regularmente matriculados nas turmas formadas ainda no primeiro semestre letivo.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “ad-referendum” da Direção de Ensino do CRESU.

10.14. A execução do Vestibular Especial PROFAP/CHAPADINHA 2023.1 será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Nilzete Vieira dos Santos

Presidente da COPEC